CONTRATO № 162/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

DATA: 26 de setembro de 2022

PRAZO: 26 de junho de 2023

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.774,50

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 041/2022.

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.753.142/0001-60, com sede à Rua Gabriel Pinheiro, nº 1.059, Centro, Mococa/SP, representada neste ato por **Danilo Donati Perez**, Engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 312.609.838-03 e RG nº 33.950.702-0, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, Alameda Mar Adriático, nº 217, CEP 06.471-002; e por **Simone Cristina Oechsler**, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 902.993.889-72 e RG nº 3.301.429, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, Rua Pascal, nº 1292, Apto. 51, Edifício Maison Royale, Campo Belo, CEP 04.616-004, adiante designada simplesmente como CONTRATADA, ajustam o seguinte:

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA fica responsável perante à PREFEITURA à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA**, conforme proposta anexa a este processo de dispensa de licitação, a qual faz parte integrante e indissociável do presente termo.

# CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços referidos, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA a importância de:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	PLANO	IP FIXO?	VALOR MENSAL (R\$)
01	Centro de Saúde S. Nabuco	R: João B. de Lima Figueiredo, nº 393	250M	SIM	249,90
02	ESF Jardim Soledade	R: Serafim M. Filho, nº 131 - Jd. Soledade	250M	NÃO	115,90
03	UBSF Dr. Maurício M. Pacheco	R: Ernesto Tranquilini, nº 23 – Jd. Soledade	250M	NÃO	115,90
04	UBSF José Sebastião Goncalez	R: Bertoldo Custódio Dias, nº 19 - Jd. José Scaff	250M	NÃO	115,90
05	ESF Centro	R: Caconde	250M	NÃO	115,90



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

06	Centro de Vacinação da COVID-19	R: Thomaz José Dias, S/Nº - Centro	250M	NÃO	115,90
07	Agendamento da Saúde	Av. da Saudade, nº 10 - Centro	250M	NÃO	115,90
08	Transporte Saúde	R: Pedro Russo, nº 04	250M	NÃO	115,90
09	EMEI Maria Lúcia Tripoloni	Pça. Rui Barbosa, S/Nº - Centro	250M	NÃO	115,90
10	Creche Maria das Dores Julio	R: S, nº 547 – Jd. Renascer	250M	SIM	249,90
11	EMEI Denise do Prado Carmo	R: Domiciano J. de Souza, S/Nº	250M	NÃO	115,90
12	Creche Santa Clara	R: Manoel Peres, nº 65	250M	NÃO	115,90
13	Creche Escola José A. Villa	Av. Francisco Gomes, S/Nº – Urbano Broch	250M	NÃO	115,90
14	Escola Papa João Paulo II	Av. Gerson P. de Souza, S/Nº - Renascer	250M	SIM	249,90
15	Escola Papa João Paulo II (Laboratório de Informática)	Av. Gerson P. de Souza, S/Nº - Renascer	250M	NÃO	115,90
16	Escola Benedito	R: Thomaz José Dias, nº 512	250M	SIM	249,90
17	Escola Benedito (Laboratório de Informática)	R: Thomaz José Dias, nº 512	250M	NÃO	115,90
18	Escola Monsenhor	Pç. D. Esméria R. V. Figueiredo, nº171	250M	SIM	249,90
19	Escola Monsenhor (Laboratório de Informática)	Pç. D. Esméria R. V. Figueiredo, nº171	250M	NÃO	115,90
20	Escola Yolanda	R: Serafim M. Filho, nº 171 – Jd. Soledade	250M	SIM	249,90
21	Escola Yolanda (Laboratório de Informática)	R: Serafim M. Filho, nº 171 – Jd. Soledade	250M	NÃO	115,90
22	Escola Yolanda (Psicologia)	R: Serafim M. Filho, nº 131 – Jd. Soledade	250M	NÃO	115,90
23	Merenda	R: Sete de Setembro, nº 99 - Centro	250M	NÃO	115,90
24	Prédio Administrativo (Data Center)	Pç. D. Esméria R. V. Figueiredo, nº 65	250M	SIM	249,90
L	I	<u>i</u>	L	L	1



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

25	Administrativo (RH)	R: Francisco Vieira Ribeiro, nº 420	250M	SIM	249,90
26	Almoxarifado	Rua das Coladeiras, nº 05	250M	SIM	249,90
27	CRAS Bolsa Família	Av. Gerson P. de Souza, º 171	250M	SIM	249,90
28	Fundo Social	Av. Gerson P. de Souza, nº 171	250M	NÃO	115,90
29	Procon	R: Dr. Dino Bueno	250M	NÃO	115,90
30	Delegacia	R: Osório Maciel de Faria, nº 551	250M	NÃO	115,90
31	GCM	Pç. Rui Barbosa, S/Nº - Centro	250M	NÃO	115,90
32	Ginásio de Esportes (Montorão)	R: Soldado Pinheiro, nº 100 - Centro	250M	SIM	249,90
33	Piscina	R: Urbano Brochi, S/Nº	250M	NÃO	115,90
34	Projeto Guri	Pça. Batista Ximenez, S/Nº - Urbano Broch	250M	NÃO	115,90
35	Imóvel Conselho Tutelar	R: Sebastião Oséias da Silva, nº 655, esquina com a Rua Soldado Pinheiro – Jd. Eulâmpio Pedrosa	250M	NÃO	115,90
	TOTAL (MENSAL)				5.530,50

## CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão de nota fiscal de serviços.
- 4.2. Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa exclusiva da PREFEITURA, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA.
- 4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O presente CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e durará até 26/06/2023.

# CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por sua conta e risco.
6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros,



em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento
- 6.5.1. Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.
- 6.5.2. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado
- 6.5.3. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.
- 6.5.4. As correções serão classificadas por graus de severidade e deverão ser atendidas conforme classificados a seguir, tendo início do chamado de no máximo 45 minutos, levando em consideração o horário de funcionamento da prefeitura 7h às 17h, de segunda a quinta e sexta 7h às 16h, segue o prazo para correção dos chamados:
- Baixo: Um chamado com impacto reduzido na usabilidade da tarefa ou do sistema, sem causar prejuízo aos usuários. O tempo de resposta deverá ser de até 20 horas;
- Médio: Chamado que gera um impacto moderado na usabilidade da tarefa ou do sistema, podendo causar prejuízo aos usuários. O tempo de resposta deverá ser de até 10 horas;
- Urgente: Problema que impede a usabilidade da tarefa ou do sistema, causando prejuízo a grande parte dos usuários. O tempo de resposta deverá ser de até 4 horas.
  - 6.6. A PREFEITURA, através de seu Departamento de Tecnologia da Informação, ou outro órgão municipal por ela designada, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência ou multa, e de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 156 da Lei nº: 14.133/21;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. A PREFEITURA deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

# CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

8.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### CLÁUSULA 92 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022:

Fichas: 28/30/123/188/212/214/235/241/268/356/366

Inidade

orçamentaria:

.01

Funcional programática: 04.122.0005.2.008/04.122.0005.2.008/06.181.0018.2.032/10.301.0043.2.037/12.361.0021.2.042/12.361.0021.2.042/12.365.0055.2.044/12.365.0055.2.044/13.392.0024.2.049/08.244.0028.2.054/08.244.0028.2.054

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.00/3.3.90.40.00/3.3.90.39.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00/3.3.90.40.00

#### CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 14.133/2021;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.883/1994

10.1.5. Lei Federal Nº: 10.406/2002;

10.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

# CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva a Ordem de Serviço.

11.2. A legislação aplicável a este contrato, bem como aos casos omissos, será a

Lei nº 14.133/2021.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto

deste contrato.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos neste contrato, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.



11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA

Prefeito Municipal

	CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
<u>Testemunhas</u> :	Contratada
1	
2	

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01.

CONTRATADA: CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

CNPJ Nº: 16.753.142/0001-60

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 162/2022. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

VIGÊNCIA: 26/06/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA

VALOR (R\$): 49.774,50

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE  Nome e cargo: Ramon Jesus Vieira – Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br Assinatura:
CONTRATADA  Nomes e cargos: Danilo Donati Perez – Engenheiro Civil; Simone Cristina Oechsler – Psicóloga E-mail institucional: corporativose@grupoconexao.com.br E-mail pessoal: daniela.wilczak@grupoconexao.com.br
Assinatura:

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Contratada: CONEXÃO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

Contrato: 162/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP N° 229.905 -

lfoliveiraadv@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tapiratiba, 26 de setembro de 2022.

## <u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u>

Nome: Ramon Jesus Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

# DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ramon Jesus Vieira	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 172.068.538-03	
Assinatura:	

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Nome: Ramon Jesus Vieira	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 172.068.538-03	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome: Danilo Donati Perez	
Cargo: Engenheiro Civil	
CPF: 312.609.838-03	
Assinatura:	-
Nome: Simone Cristina Oechsler	
Cargo: Psicóloga	
CPF: 902.993.889-72	
Assinatura:	-